

# ACÇÕES AFIRMATIVAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA: ARTICULANDO RECONHECIMENTO E REDISTRIBUIÇÃO<sup>1</sup>

Daniela Valentim

## Introdução

O presente texto é um recorte da minha tese de doutorado<sup>2</sup> defendida em março do presente ano. Seu propósito é apresentar e analisar a discussão teórica sobre as políticas de ação afirmativa, especialmente as voltadas aos estudantes negros que pleiteiam uma vaga na universidade pública.

Tais políticas são oportunas e plenamente legais conforme julgamento ocorrido em abril último no Supremo Tribunal Federal, que pôs fim aos debates sobre sua constitucionalidade.

É nosso entendimento que, por outro lado, as ações afirmativas se constituem em respostas às demandas por reconhecimento da diferença cultural que podem ser coerentemente combinadas e articuladas às demandas por redistribuição (Fraser, 2007).

## Ações afirmativas: definições

O Estado brasileiro vem, desde o final da ditadura militar, radicalizando a sua construção enquanto um Estado democrático, principalmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Esse Estado, continuamente, tem reconhecido os direitos coletivos e as demandas sociais que existem para além do âmbito dos direitos individuais. Nesse sentido, temos presenciado diferentes iniciativas públicas que partem do reconhecimento de desvantagens sociais experimentadas por grupos culturais como mulheres, negros, índios, deficientes, homossexuais e outros, através de políticas públicas a eles destinadas, ainda que limitadas, que se propõem a remediar as desigualdades.

A partir da década de 1980 a emergência dos novos movimentos sociais dá visibilidade a formas inovadoras de organização dos trabalhadores, às vezes em oposição mesmo às estruturas tradicionais dos partidos políticos e sindicatos. Mulheres, homossexuais e negros, por exemplo, passaram a formular diferentes estratégias para o desenvolvimento de políticas da diferença, construindo uma pauta de demandas relativas aos modernos direitos sociais, que impuseram o tema da identidade como central nessas demandas.

O Brasil não está sozinho nesse movimento de reconhecimento dos grupos sociais e suas identidades culturais. A ascensão de políticas de identidade é um fato marcante nesse novo século e é um fenômeno globalizado, vide o Relatório do Desenvolvimento Humano do PNUD de 2004, que

---

<sup>1</sup> Texto apresentado no X Colóquio sobre Questões Curriculares /VI Colóquio Luso Brasileiro de Currículo sobre Desafios Contemporâneos no campo do Currículo, realizado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte, do 4 ao 6 de setembro de 2012.

<sup>2</sup> “VALENTIM, Daniela Ex-alunos nefros cotistas da UERJ: os *desacreditados* e o sucesso acadêmico. Tese de Doutorado. Departamento de Educação. PUC-Rio 2012. Orientadora: Vera Maria F. Candau

demarca a centralidade das questões culturais e as consequentes lutas por poder que permeadas por essa dimensão se multiplicam.

Mais e mais as pessoas individualmente ou coletivamente se mobilizam, pretendendo minorar injustiças étnicas, religiosas, raciais e/ou culturais. Uma luta que faz parte de um processo histórico por mudança social e liberdade cultural, com iguais oportunidades culturais, isto é, por demandas voltadas ao reconhecimento cultural, sem olvidar as necessárias demandas por políticas de redistribuição socioeconômicas.

Nessa perspectiva, grupos politicamente minoritários, em articulação com a sociedade civil organizada, vêm, por sua luta e esforço de visibilização, clamando por uma cidadania apta ao convívio democrático, baseada no reconhecimento da diferença cultural. Numa sociedade marcada pelo respeito à pluralidade cultural, os cidadãos não precisam se esvaziar de sua identidade cultural, étnica ou racial, o que McLaren (2000, p.42) chama de perversão sub-reptícia da democracia.

Com o propósito de enfrentar as desigualdades materiais e simbólicas, os movimentos negros organizados têm protagonizado diferentes lutas e estratégias por demandas visando igualdade de oportunidades, direitos sociais e reconhecimento cultural que vêm pressionando o Estado brasileiro a construir políticas públicas que tratem dessas demandas. Especialmente a partir da década de 90 os movimentos sociais, não só os negros, passaram a institucionalizar-se, fundamentalmente, por meio das organizações não-governamentais. Tais organizações assumiram o papel não apenas de fazer oposição ao Estado, mas de participar da elaboração de políticas públicas, contribuindo, assim, para ampliar a esfera pública para além da esfera estatal. Para Benevides (2006), “marcam, dessa forma, ainda que embrionariamente, a transição de um modelo meramente representativo de democracia para um modelo centrado no exercício ativo da cidadania (Benevides apud Soares do Bem, p.1154).

Soares do Bem refuta o viés idealista que situa o Estado como resultado de uma evolução sempre ascendente da razão (espírito), compreendendo-o, como “expressão material da divisão e da separação” (2006, p.1153). Nesse sentido, operacionaliza-se a compreensão da articulação do movimento antagônico das forças sociais simultaneamente à desmistificação da administração estatal como alheia, superior, exterior ao conflito e recompõe-se, desse modo, “a necessária dialética entre as forças sociais e o ordenamento jurídico na sociedade brasileira”. Acerca das relações entre movimentos sociais e o Estado, Soares do Bem (2006) aponta que,

Se, de um lado, no período inicial de constituição do Estado brasileiro, o processo de modernização adotado forjou a introdução de um modelo de democracia com pequena participação popular, de outro, pode-se dizer que a emergência dos movimentos sociais politicamente organizados foi moldando, pouco a pouco, novas facetas nos modos de estruturação da tensa e contraditória relação entre Estado e sociedade, forçando-o a uma permanente negociação e integração das demandas sociais. O grande desafio para a sociedade brasileira reside justamente na capacidade de mobilização estratégica de suas

forças transformadoras, na busca de formas qualitativamente superiores e mais estáveis de organização e de atuação, tendo em vista a sua co-participação no controle e na gestão da coisa pública, a exemplo das recentes experiências relacionadas aos orçamentos participativos. Neste sentido, a educação permanece como um dos mais importantes instrumentos para a garantia da passagem de um modelo de democracia representativa para aquele centrado no exercício ativo da cidadania (Idem, p.1154).

Foram necessárias décadas de luta empreendida pelo Movimento Negro e seus aliados e significativas pressões internacionais para que o tema das ações afirmativas, referidas à população negra, entrasse definitivamente na pauta de discussões da sociedade brasileira como um possível caminho que vise reparar a desigualdade social dos negros, promovendo sua igualação, com redistribuição de recursos e bens sociais.

Guimarães (1996) demarca o Seminário Internacional realizado em julho de 1996, organizado pelo então Departamento dos Direitos Humanos da Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça, como sendo “a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas especificamente voltadas para a ascensão dos negros no Brasil” (p.235).

Entretanto, o movimento nacional para a implementação de ações afirmativas somente se solidificou depois da participação do Brasil na 3ª Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em 2001, na África do Sul. Após assinar a Declaração de Durban, o Brasil se comprometeu a implantar políticas específicas para grupos que têm sido historicamente discriminados.

As ações afirmativas para os negros nas universidades fazem parte das chamadas políticas de reconhecimento da diferença, cujas demandas estão ligadas à representação, à cultura e à identidade dos grupos étnicos, raciais, sexuais, dentre outros. As demandas por reconhecimento vêm adquirindo maior relevância na arena política desde o fim do século XX, Fraser (2001) afirma que se tornaram a forma paradigmática de conflito político. Para ela,

Demandas por ‘reconhecimento das diferenças’ alimentam a luta de grupos mobilizados sob as bandeiras da nacionalidade, etnicidade, raça, gênero e sexualidade. Nesses conflitos ‘pós-socialistas’, identidades grupais substituem interesses de classe como principal incentivador para mobilização política. Dominação cultural suplanta a exploração como a injustiça fundamental. E o reconhecimento cultural desloca a redistribuição socioeconômica como remédio para injustiças e objetivo da luta política (Fraser, 2001, p. 245).

Adoto o entendimento teórico daqueles autores que defendem como necessário articular igualdade e diferença, de modo que os temas relativos às políticas de identidade não sejam tratados dissociados da afirmação da igualdade.

## **Ações afirmativas: a tensão entre igualdade e diferença**

Baventura Santos (2001) sintetiza essa tensão entre igualdade e diferença ao afirmar que “as pessoas e os grupos sociais têm o direito de ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza” (p.10).

Nesse mesmo viés é o entendimento de Candau (2002):

Não se deve contrapor igualdade e diferença. De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade, e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre o ‘mesmo’, à ‘mesmice’. O que estamos querendo trabalhar é, ao mesmo tempo, a negação da padronização e também a luta contra todas as formas de desigualdade e discriminação presentes em nossa sociedade (p.6).

Por outro lado, as demandas por reconhecimento da diferença ocorrem em um mundo de desigualdade material acentuada, onde ainda faz muito sentido lutar por uma repartição menos desigual das riquezas sociais, isto é, por políticas de redistribuição.

Fraser (2007) aponta que a dissociação entre essas demandas explicita a separação entre a política cultural e a política social, a política da diferença e a política da igualdade. A polarização entre elas nos colocaria diante de uma escolha: redistribuição ou reconhecimento? Política de classe ou política de identidade? Multiculturalismo ou igualdade social?

Para a autora, trata-se de uma “falsa antítese”, já que hoje a justiça requer tanto redistribuição quanto reconhecimento, nenhum desses campos sozinho é suficiente. A questão então seria: como combiná-los?

Fraser (2007) propõe então que,

os aspectos emancipatórios das duas problemáticas precisam ser integrados em um modelo abrangente e singular. A tarefa, em parte, é elaborar um conceito amplo de justiça que consiga acomodar tanto as reivindicações defensáveis de igualdade social quanto as reivindicações defensáveis de reconhecimento da diferença. (p.3)

Trata-se na verdade de uma nova tarefa intelectual e prática com a qual concordo e que me parece estamos ainda gestando e longe de concluir, qual seja:

a de desenvolver uma teoria crítica do reconhecimento, uma teoria que identifique e defenda apenas versões da política cultural da diferença que possam ser coerentemente combinadas com a política social da igualdade. Ao formular esse projeto, assumo o fato de a justiça requerer hoje tanto reconhecimento como redistribuição (Fraser, idem, p. 246).

A categoria raça, para Fraser, englobaria tanto as dimensões político-econômicas ou estruturais - responsáveis por uma divisão capitalista do trabalho que determina a alguns sujeitos (negros) ocupações mal pagas, sujas, domésticas quanto as culturais-valorativas como o “eurocentrismo” e o “racismo cultural”, o que implica na necessidade de políticas de redistribuição e de reconhecimento. Essas dimensões se reforçam mutuamente, “ainda mais porque normas

culturais racistas e eurocêntricas são institucionalizadas pelo Estado e pela economia, e a desvantagem econômica sofrida por pessoas de cor restringe suas ‘vozes’” (Fraser, 2007, p.264).

É verdade que as ações afirmativas para negros nas universidades têm fortes potencialidades em relação às demandas por reconhecimento, mas podem ir além, visto que, elas também têm potência para contribuir com as demandas por redistribuição, articulando ambas as reivindicações.

No cenário jurídico-institucional brasileiro a garantia constitucional do direito à igualdade para todos não impediu a desigualdade de acesso às oportunidades de participação efetiva no contexto da cidadania plena, para vasta parcela da população brasileira.

Vivemos numa sociedade onde a cor e/ou a raça se constituem como poderosos mecanismos de estratificação social, em que os negros são segregados no acesso aos bens de toda ordem, tendo limitados os seus direitos de cidadania.

Diante da insuficiência do direito à igualdade, ele é ressignificado, como aponta Joaquim Gomes (2001):

Começa-se, assim, a esboçar-se o conceito de igualdade material ou substancial, que, longe de se apegar ao formalismo e à abstração da concepção igualitária do pensamento liberal oitocentista, recomenda, inversamente, que se levem na devida conta as desigualdades concretas existentes na sociedade, devendo as situações desiguais ser tratadas de maneira dessemelhante, evitando-se assim o aprofundamento e a perpetuação de desigualdades engendradas pela própria sociedade. Produto do Estado Social de Direito, a igualdade substancial ou material propugna redobrada atenção por parte dos aplicadores da norma jurídica à variedade das situações individuais, de modo a impedir que o dogma liberal da igualdade formal impeça ou dificulte a proteção e a defesa dos interesses das pessoas socialmente fragilizadas e desfavorecidas (p.4).

Essa concepção do direito à igualdade – tratar os desiguais na medida em que se desiguam – decorre de um processo progressivo de transformação ante a constatação de que simplesmente afirmar a igualdade de todos perante a lei – igualdade formal – sem se atentar para as desigualdades reais das pessoas, vetar o tratamento discriminatório e repudiar a criação e a manutenção de privilégios desarrazoados, era de todo insuficiente. Para os que defendem esse processo, é necessário atuar de forma mais concreta sobre a realidade fática, de modo a corrigir as desigualdades materiais, tão presentes na sociedade.

No entendimento de Hédio Silva Júnior (2002, p.103) dá-se um processo de mutação, experimentado pelo conceito de igualdade no sistema jurídico brasileiro. Dessa forma, o direito à igualdade teve seu conteúdo ampliado, concebendo-se a possibilidade de adoção de mecanismos de intervenção na realidade, com o objetivo de favorecer ou compensar juridicamente o mais fraco nas relações sociais, propiciando a concretização de uma igualdade efetiva, real ou o mais próxima possível disso – a igualdade material. Essas compensações jurídicas estão traduzidas nos mecanismos das ações afirmativas, das discriminações positivas.

A constituição de um Estado radicalmente democrático supõe a mobilização de mecanismos capazes de promover positivamente a igualdade. É dessa atuação do Estado que nascem as ações afirmativas.

As ações afirmativas são políticas sociais que tentam concretizar a igualdade material, possíveis somente numa conjuntura de superação dos postulados do Estado moderno, de ideologia liberal, na qual a igualdade formal é dogma, quando em verdade, em sociedades como a nossa, é ficção, de acordo com os dados econômicos, sociológicos e antropológicos que a caracterizam.

Joaquim Gomes (2001) define ações afirmativas como:

Um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física ou origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação e emprego (p.40).

Recorremos ainda ao campo do Direito em busca de definições que possam esclarecer o sentido das ações afirmativas. Para Menezes (2001), ação afirmativa é um termo de amplo alcance que:

Designa um conjunto de estratégias, iniciativas ou políticas que visam favorecer grupos ou segmentos sociais que se encontram em piores condições de competir em qualquer sociedade em razão, na maior parte das vezes, da prática de discriminações negativas, sejam elas presentes ou passadas. Colocando-se de outra forma, pode-se asseverar que são medidas especiais que buscam eliminar os desequilíbrios existentes entre determinadas categorias sociais até que eles sejam neutralizados, o que se realiza por meio de providências efetivas em favor das categorias que se encontram em posições desvantajosas (p.27).

A ação afirmativa se constitui numa estratégia para alcançar a igualdade de oportunidades entre as pessoas, distinguindo e beneficiando grupos afetados por mecanismos discriminatórios, por meio de ações empreendidas em um tempo determinado, com o objetivo de alterar positivamente a situação de desvantagem desses grupos. São também ações de prevenção que visam evitar que indivíduos de certos grupos tenham seus direitos alienados por um sistema que opera de um modo inercial na manutenção das discriminações.

Quanto à representação cultural que o Brasil tem de si próprio, Ahyas Siss (2003) assim se expressa:

Creio que a opção política do Estado brasileiro por tratar como iguais aqueles sujeitos coletivos colocados social e politicamente em situações de desigualdade, essa recusa de se adotar entre nós políticas de discriminação positiva com base na raça ou cor de segmentos populacionais negativamente discriminados, conjugadas àquelas universalistas, é uma marca distintiva de sociedades que Bhabha (1998) classifica como híbridas e mestiças, porém conservadoras e extremamente autoritárias. São hierarquicamente estruturadas, profundamente estratificadas por raça, cor ou etnia, mas que se querem e se representam, de uma forma quase esquizofrênica, como se fossem homogêneas (p. 110).

As ações afirmativas têm a função de evitar que a discriminação ocorra por meio de normas de aplicação geral ou específica e, principalmente, por mecanismos difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Podem, assim, induzir transformações culturais, pedagógicas, psicológicas, quando incidem sobre idéias de supremacia e subordinação raciais, sexuais e outras.

Abdias do Nascimento (1980), em seu livro “O Quilombismo”, faz uma proposta política para a nação brasileira e não apenas para os negros, que considero paradigmática, nos seguintes termos:

Um Estado voltado para a convivência igualitária de todos os componentes de nossa população, preservando-se e respeitando-se as diversas identidades, bem como a pluralidade de matrizes culturais. A construção de uma verdadeira democracia passa, obrigatoriamente, pelo multiculturalismo e pela efetiva implantação de políticas compensatórias ou de ação afirmativa para possibilitar a construção de uma cidadania plena para todos os grupos discriminados. A independência desses grupos, ao articular suas formas de ação comunitária, compõe um requisito fundamental da verdadeira democracia (p.221-222).

Coube a este autor o papel de vanguarda quando, na condição de deputado federal, propôs o Projeto de Lei nº 1332, de 1983, que estabelecia a instituição de políticas públicas específicas para a população negra, através das ações afirmativas. Posteriormente como senador, Abdias do Nascimento apresentou o Projeto de Lei nº 75, de 1997, que dispunha sobre “*Medidas de ação compensatória para implementação do princípio da isonomia social do negro*”.

Ressalte-se que a defesa de ações afirmativas não exclui a concomitância de ações e políticas públicas de cunho universalistas. Essa é uma falsa dicotomia. Ao contrário, políticas públicas genéricas e especificamente focadas, quando utilizadas em conjunto, podem reduzir significativamente desigualdades existentes entre os grupos sociais, concorrendo para equipará-los no acesso aos bens materiais e simbólicos, o que, em longo prazo, termina por tornar superada a necessidade de políticas de ação afirmativa.

Segundo Guimarães (1996),

Não se podem elaborar políticas de ação afirmativa sem que estas estejam respaldadas por políticas de ampliação dos direitos civis, como aconteceu nos Estados Unidos. O que está em questão, portanto, não é uma alternativa simples, diria mesmo simplista, entre políticas de cunho universalista versus políticas de cunho particularista. O que está em jogo é outra coisa: devem as populações negras do Brasil se satisfazer em esperar essa ‘revolução do alto’ – a ampliação dos direitos civis e das oportunidades de vida para as populações pobres – ou devem elas reclamar, imediatamente e *pari passu*, medidas mais urgentes, mais rápidas, apesar de terem um escopo bem mais limitado: medidas que facilitem seu ingresso nas universidades públicas e privadas, que ampliem e fortaleçam os seus negócios, de modo a que se acelere e se amplie a constituição de uma ‘classe média’ negra? (p.248).

É importante pontuar que as ações afirmativas que envolvem o acesso ao ensino superior, a posições de direção em empresas etc, só têm o poder de beneficiar parcela da população negra brasileira, qual seja, aquela que tem qualificação e capacitação requerida para tanto. Portanto, tais

políticas afetam mais a reduzida população negra que já alcançou um determinado nível de escolarização – o término do ensino médio – e não a ampla maioria da população negra. Desse modo, seria no mínimo ingenuidade imaginar que podemos abrir mão de políticas universalistas imprescindíveis à ampliação da democratização das oportunidades na sociedade brasileira.

Muitos países têm políticas de exceção que reafirmam normas universalistas, por exemplo, medidas que beneficiam os habitantes de uma região, os veteranos de guerra, as mulheres, os povos indígenas etc. O Relatório de Desenvolvimento Humano de 2004, da ONU, aponta expressamente o sucesso dessas iniciativas:

A experiência da Índia, Malásia, África do Sul e Estados Unidos mostra que uma ação afirmativa pode reduzir as desigualdades entre grupos. Na Malásia, o rácio de desenvolvimento médio entre as populações chinesa e malaia baixou de 2,3 em 1970 para 1,7 em 1990. Nos Estados Unidos, para a população negra, a proporção de advogados subiu de 1,2% para 5,1% do total e a proporção de médicos de 2%, para 5,6%. Na Índia, a afetação de empregos governamentais, a admissão no ensino superior e os assentos parlamentares das castas e tribos existentes ajudaram membros desses grupos a sair da pobreza e a entrar na classe média (RDH, 2004, p. 9).

Daí encontrarmos no referido Relatório a proposta de instituição de programas de ação afirmativa, como estratégia de desenvolvimento humano, visto que as medidas de caráter universalista não estão aptas, por si só, a vencer a discriminação e a compensar situações historicamente construídas de desigualdade.

As políticas de ações afirmativas fazem a afetação de empregos, promoções, contratos públicos, empréstimos comerciais, admissões no ensino superior e assentos parlamentares, com base na pertença a um grupo em condição desfavorável. Essas políticas são necessárias quando a desvantagem é a exclusão cultural. Dependem apenas de políticas gerais de crescimento econômico equitativo para eliminar essas desigualdades de grupo exigiria um tempo excessivamente longo, levando ao ressentimento, ou mesmo ao conflito civil (RDH, 2004, p.69).

Ressalto que as ações afirmativas são ações emergenciais, temporárias e parciais, que não são tomadas com a pretensão de solucionar problemas estruturais. No entanto, elas têm potencial como ato ou medida de justiça do modo pensado e defendido por Fraser (2007, p.3), isto é, conseguindo acomodar tanto as reivindicações defensáveis de igualdade social quanto as reivindicações defensáveis de reconhecimento da diferença; isso é o que sustentamos.

Conforme explicitamos anteriormente, no que tange à educação superior, propostas de inclusão dos negros vêm sendo construídas, especialmente a partir do Seminário Internacional “Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos”, realizado em 1996, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso.

No entanto, mais de uma década depois, os estudos do IBGE de 2008 e 2010 expõem e problematizam a cruel realidade das desigualdades das taxas de frequência das pessoas negras no



ensino superior e o baixo número das que têm o ensino superior concluído, o que se traduz num importante obstáculo para a ascensão social desse grupo.

Por outro lado, a pouca presença de formados negros implica nos lugares sociais que os membros desse grupo ocupam revelando uma teia de desigualdades que se realimentam. Nesse sentido alerta a Síntese de Indicadores Sociais 2010 - IBGE:

A desigualdade entre brancos, pretos e pardos se exprime também na observação do “empoderamento”, relacionado ao número de pessoas em posições privilegiadas na ocupação. Na categoria de empregadores, estão 6,1% dos brancos, 1,7% dos pretos e 2,8% dos pardos em 2009. Ao mesmo tempo, pretos e pardos são, em maior proporção, empregados sem carteira e representam a maioria dos empregados domésticos (p.230).

Sergei Soares (2008), após estudar os dados coletados pela PNAD de 1987 a 2007, afirma que os negros têm menos que a metade da renda domiciliar *per capita* de brancos, mais, o determinante de maior importância da renda familiar das pessoas é o mercado de trabalho, que é a principal fonte de renda e de mobilidade social ascendente.

Do ponto de vista redistributivo, as vagas nas universidades, isoladamente, podem ser pensadas como bens escassos e valiosos, material e socialmente e que deveriam ser distribuídas e ocupadas equanimemente entre os diversos grupos sociais. Todavia, no Brasil ter um curso de nível superior concluído é um importante diferencial no mercado de trabalho porque implica em maiores chances de ascensão social.

Daí a hipótese plausível de que as ações afirmativas, na medida em que oportunizem aos negros preparados o acesso às universidades, possam ser responsáveis por um número maior de alunos concluintes e conseqüentemente se constituírem num fator importante de aumento da renda e mobilidade social ascendente, isto é, são também políticas públicas de redistribuição.

Wania Sant’Anna (2006) chama atenção sobre o documento elaborado pelo Ministério da Fazenda, e divulgado no *site* desse Ministério no ano de 2003, *Gasto social do Governo Central 2001-2002*, que informava que 70% do gasto direto do governo com educação e cultura havia sido destinado ao ensino superior, e que as despesas relacionadas a esse nível de formação beneficiavam indivíduos que se encontravam entre os 10% mais ricos da população. Afirma a autora que “esses percentuais revelam uma evidente restrição de acesso à educação superior, francamente determinada pela renda insuficiente de parcela considerável das famílias brasileiras e, especialmente, das famílias negras”, no entanto é o conjunto da sociedade quem contribui para que essa parcela privilegiada, do ponto de vista econômico, usufrua desse benefício (p.17). Para ela, as políticas de ação afirmativa para o ensino universitário são, em grande medida, uma política de caráter essencialmente redistributivo; a autora destaca:

Não estamos falando, exatamente, de Bolsa Família – ou do repasse de 45 reais ao mês às famílias que mantêm os seus filhos nas escolas públicas. Nós estamos falando de um volume de recursos significativamente maior e que, ao mesmo tempo, passa de uma mão

à outra, de um grupo a outro. Isso é impacto econômico nas duas pontas, para aqueles que não têm e podem, dessa forma, passar a ter, e para aqueles que têm, e que, talvez, precisem, nesse caso, alocá-los na obtenção de uma formação de nível superior. Então não me admira a gritaria revestida de um discurso supostamente ‘moral’, envolvendo mérito e outros argumentos de natureza semelhante (Idem).

Wania Sant’Anna ainda especula sobre as consequências da instituição de ações afirmativas não apenas na educação superior, mas, por exemplo, no mercado de trabalho, especialmente nos postos de trabalho abertos diretamente pelo Estado, agudizando a dimensão redistributiva daquelas, e “o potencial que elas têm de operar processos de desconcentração de renda” (idem, p.18).

### **Considerações Finais**

Diante do quadro de injustiças econômicas e culturais vivenciadas na sociedade brasileira pela população negra, injustiças que demandam redistribuição e reconhecimento simbólico, as políticas públicas de ação afirmativa com corte racial têm se notabilizado como estratégias prioritárias do movimento negro e também do Estado brasileiro, para fazer face às exigências de inclusão e cidadania, principalmente em duas frentes, educação e mercado de trabalho. Neste sentido, entendo que têm se constituído numa versão da política cultural da diferença que pode ser coerentemente combinada com a política social da igualdade (Fraser), articulam, portanto, igualdade e diferença, fazendo parte de uma agenda política de transformação social, com potencial emancipatório. Ainda que limitadas, têm potencial para contribuir, por um lado, com o enfrentamento ao racismo cultural brasileiro e, por outro, com a ascensão social dos sujeitos negros que possuam maior escolaridade, como temos exemplos nos países onde foram adotadas.

### **Referências Bibliográficas**

CANAU, Vera (Org.). **Sociedade, educação e cultura(s): questões e propostas**. Petrópolis, RJ: Vozes. 2002.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. São Paulo, 2007, nº 70, p. 101-138.

\_\_\_\_\_. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia Hoje**. Brasília: Editora UnB, 2001.

GOMES, Joaquim. Direito, Sociedade Civil e Minorias no Brasil da Virada do Milênio. In: DORA, Denise Dourado (Org.). **Direito e Mudança Social**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

\_\_\_\_\_. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social**. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUIMARÃES, Antônio. Políticas públicas para a ascensão dos negros no Brasil: argumentando pelas ações afirmativas. In: **Revista Afro-Ásia**, 18, 1996. Disponível em

<<http://pt.scribd.com/doc/7017645/Políticas-Publicas-Para-Ascencao-Do-Outro-No-Brasil>>. Acesso junho de 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_. **Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

McLAREN, Peter. **Multiculturalismo Crítico**. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2000.

MENEZES, P. **A Ação afirmativa no direito norte-americano**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

NASCIMENTO, Abdias. **O Quilombismo**. Petrópolis (RJ): Vozes. 1988.

OSÓRIO, Rafael. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: Um balanço das teorias. In: THEODORO, M. (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2004**. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/hdr04\\_po\\_complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/hdr04_po_complete.pdf)>. Acesso em: out. 2004.

SANT'ANNA, Wania. O impacto político-econômico das ações afirmativas. In: GOMES, Nilma (Org.). **Tempos de lutas: ações afirmativas no contexto brasileiro**. SECAD. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2006.

SANTOS, Boaventura. **As tensões da modernidade**. Fórum Social mundial, Biblioteca das Alternativas, 2001. Disponível em <<http://forumsocialmundial.org.br>> Acesso em fev. 2002.

SILVA Jr, Hédio. **Direito de igualdade racial: aspectos constitucionais, civis e penais**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ações afirmativas: razões históricas**. Rio de Janeiro: Quartet. Niterói: PENESB, 2003.

SOARES, do Bem. A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre Estado e a sociedade Brasileira nos séculos XIX e XX. **Educação e Sociedade**. Campinas, vol. 27, n. 97, p. 1137-1157, set./dez. 2006.

SOARES, Sergei. A trajetória da desigualdade: a evolução da renda relativa dos negros no Brasil. In: THEODORO, Mário (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008